

**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, localizada no Setor Comercial Sul Quadra 8, bloco B-50 - 1º subsolo – Edifício Venâncio, Brasília/DF, reuniu-se a Diretoria Executiva - DIREX da Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC, convocada em conformidade com o Artigo 60 do Estatuto Social da EBC. A reunião contou com a presença do Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**; da Diretora-Geral, **CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO**; do Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**; do Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**; e da Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**. A reunião contou, ainda, com a presença da Secretária-Executiva, **ROBERTA ALMEIDA DANTE**; do Auditor-Chefe, **MARCOS MANZOCHI**; e do Consultor Jurídico, **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**. Secretariou a reunião o Assessor **RODRIGO BARROS**. O Diretor-Presidente saudou os presentes e iniciou a reunião apreciando o seguinte item da pauta: **1. PAUTA DELIBERATIVA:** Item 1.1 **AUTORIZADA** a formulação do pedido de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, das duas ações judiciais propostas pela Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC em desfavor da



**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP (Processos nº 43125-13.2015.4.01.3400 e 0079815-18.2016.4.02.5101), em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, vinculada à Advocacia-Geral da União – AGU. O Consultor Jurídico, Marcelo Nascimento, contextualizou a DIREX sobre a tramitação de ambas as ações, sendo uma delas a respeito do prédio da Rua da Relação nº 18 e Rua do Lavradio nº 80, no Rio de Janeiro/RJ e a outra, que tem por objeto a incorporação ao patrimônio da União e transferência à EBC de recursos financeiros, em torno de 92 milhões de reais, oriundos do contrato de gestão firmado entre a EBC e a ACERP. Informou que o pedido de suspensão das ações é ato processual simples e que não traz qualquer prejuízo à EBC. Além disso, registrou que tal pedido se destina a atender solicitação proposta pela advogada da união conciliadora, como forma de prosseguir nas tratativas iniciadas perante a CAAF. Os membros da DIREX aprovaram o peticionamento do pedido judicial de suspensão das ações como última oportunidade para a ACERP efetivar a transferência do imóvel em questão para a EBC e apresentar informações detalhadas sobre o montante de recursos financeiros que entende não estar associado ao Contrato de Gestão mantido com a SECOM e posteriormente com a EBC, encerrado em 2013. Se a ACERP assim proceder, é patente que a questão tem todas as condições para se resolver muito mais rapidamente na seara administrativa do que no âmbito judicial, o que



2



ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

**CNPJ: 09.168.704/0001-42
NIRE: 53.5.0000348-7**

representará vantagens à EBC. Da mesma forma, os membros da DIREX concordam em que dois aspectos podem ser negociados com a ACERP: uma vez transferido o imóvel para o patrimônio da EBC, poderá ser estudada sua cessão para uso da ACERP ou do MEC; uma vez apresentadas as informações detalhadas sobre o saldo remanescente do Contrato de Gestão, a EBC envidará todos os esforços para analisá-las o mais rapidamente possível.

2. PAUTA INFORMATIVA: Item 2.1 A Diretora de Produção e Conteúdo, Cida Fontes, esclareceu à DIREX que a DIPRO efetivará o modelo de negócios previsto no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV), através do qual o valor da licença pelos direitos de exibição da obra poderá ser pago com recursos financeiros de terceiros, mobilizado sem incentivo fiscal federal. A Diretora reapresentará o modelo, bem como a proposta de aplicação à obra "Retratos de Fé - 3ª temporada", para apreciação do Comitê de Gestão da Programação e da Rede (CGPR), na próxima reunião do colegiado. **Item 2.2** O Consultor Jurídico, Marcelo Nascimento, informou à DIREX, que no próximo mês, o auxílio creche pago pela EBC aos empregados integrará a base de cálculo para o Imposto de Renda - IR, contribuição de seguridade social - INSS e para o depósito no FGTS, em razão da não exigência de comprovação do gasto efetuado. Esclareceu que quando a Empresa normatizou o auxílio creche por meio da NOR 321 e também pela redação constante do acordo coletivo, ele foi



**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

disciplinado de forma diferente da Lei, que exige a prévia comprovação da despesa pelo empregado para que possa fazer jus ao recebimento do auxílio. A norma da EBC e o acordo coletivo dispensam o empregado da comprovação da despesa efetuada com creche ou outra modalidade de prestação de serviço dessa natureza. Da forma que se encontra a normatização da EBC, é preciso que a Empresa recolha tais encargos sociais junto aos empregados, haja vista o entendimento da Receita Federal, à luz da legislação tributária. O Consultor registrou que pode ser dada a opção ao empregado, caso ele comprove ou não o pagamento de creche para seus dependentes, como forma de a Empresa ir se adequando à legislação e até que haja a modificação do acordo coletivo quanto às exigências para o pagamento do auxílio creche. O Auditor-Chefe, Marcos Manzochi, relatou que a Auditoria já havia recomendado a avaliação, pela Empresa, de se começar a exigir a comprovação das despesas para o pagamento do auxílio-creche e de se promover a adequação da Norma 321 e do ACT. **Item 2.3** A Chefe de Gabinete da Presidência, Shirlane Motta, apresentou à DIREX, o resultado do chamamento público, com nove propostas recebidas pela Empresa, para construção de sede própria. Informou que num primeiro momento, é discutido o modelo a ser adotado pela EBC e posteriormente, realiza-se processo licitatório. A reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos. Esta ata, após lida e aprovada, foi assinada



**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

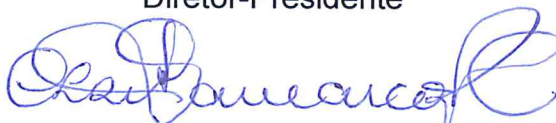
NIRE: 53.5.0000348-7

pelos membros da Diretoria Executiva e pelo Assessor Rodrigo Barros, que secretariou a reunião.



LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor-Presidente



CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO

Diretora-Geral



**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas



LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo



MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo



RODRIGO BARROS
Assessor

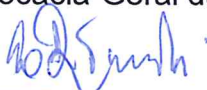
**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

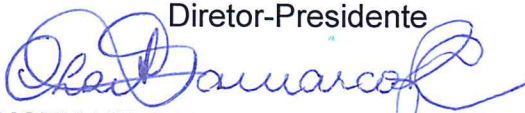
**ANEXO I
DELIBERAÇÕES**

Deliberação nº 28: AUTORIZADA a formulação do pedido de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, das duas ações judiciais propostas pela Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC em desfavor da Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP (Processos nº 43125-13.2015.4.01.3400 e 0079815-18.2016.4.02.5101), em razão da tratativa iniciada perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, vinculada à Advocacia-Geral da União – AGU.



LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor-Presidente



CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO

Diretora-Geral



**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**

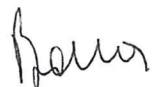
Diretor de Administração, Finanças e
Pessoas



LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo



MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo



RODRIGO BARROS
Assessor